DECRETO Nº 645/14, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa prazos de vencimento do IPTU e ISSQN pago de forma parcelada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA (RS), no uso das atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.583/14, de 07 de novembro de 2014:

D E C R E T A:

Art. 1º São fixados os prazos abaixo discriminados com vencimento para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, de forma parcelada:

a) 10/02/2015 – primeira parcela;
b) 10/05/2015 – segunda parcela;
c) 10/08/2015 – terceira parcela; e,
d) 10/11/2015 – quarta parcela.

Art. 2º São fixados os prazos abaixo discriminados com vencimento para pagamento do ISSQN Fixo – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de forma parcelada:

a) 10/02/2015 – primeira parcela;
b) 10/06/2015 – segunda parcela; e
c) 10/10/2015 – terceira parcela.

Art. 2º Os valores das parcelas serão reajustados pelo valor da URM vigente a época do pagamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, em 11 de dezembro de 2014.

Vanderlei Markus
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante 20 dias a contar de 11 / 12 / 2014

Registre-se e Publique-se
Em: 11/12/2014.

Cássio Machado Reis
Secretário Mun. da Administração.